

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2988/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

<u>"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"</u>.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no exercício de 2020, à entidade abaixo discriminada:

Entidade	Espécie	Valor/R\$
SUBVENÇÕES À ENTIDADE DE SAÚDE PÚBLICA:		
10.122.0004.0.031 – 3350.43.00 – Subvenção Social		
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE		
MISERICÓRDIA IMACULADA CONCEIÇÃO DE CÂNDIDO		
MOTA		
- Os recursos destinam-se a cobrir despesas com manutenção dos		
serviços em geral, tais como: aquisição de materiais de		
enfermagem, medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de		
limpeza, água, luz, telefone, despesas com escritório, encargos,		
aluguel, material de escritório, insumos e demais outros necessários		
ao bom funcionamento da entidade.	Subvenção	R\$ 3.000.000,00

- Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária de 2020.
- Art. 3°. A beneficiária deverá apresentar a prestação de contas até o vigésimo dia do mês subsequente à liberação dos recursos, com exceção do mês de dezembro, que deverá ser até o trigésimo dia do mês subsequente, ao órgão concessor.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
 - Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.
BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO
SECRETÁRIA DE GOVERNO

